



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 305 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL POR REMANEJAMENTO P/ ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA APADRINHADO PELA FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERENCIA DA ECONOMICA SOLIDARIA NO VALOR DE R\$ 46.440,00 ( QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.440,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 00	10.000,00
FONTE 51	36.440,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

11.02.08.244.0060.2.112 – Programa de Economia Solidária

ELEMENTO DA DESPESA:

693	3.3.90.39-051	Outros Serv. De Terc. – P. Juridica	36.440,00
<b>NOVA</b>	4.4.90.52.-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total</b>			<b>46.440,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação por remanejamento, serão oriundos da anulação parcial, e em atendimento ao CI SEMAS Nº 101/2006 de 01/08/2006, pelo programa de trabalho abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAS**

PROGRAMA DE TRABALHO:

11.01.08.122.0006.2.071 – Manutenção e Funcionamento do Gab. Do Secretário

ELEMENTO DA DESPESA:

343	4.4.90.52.-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
-----	---------------	------------------------------------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



PROGRAMA DE TRABALHO:

11.02.08.244.0060.2.112 – Programa de Economia Solidária

ELEMENTO DA DESPESA:

692	3.3.90.30-051	Material de Consumo	26.440,00
694	4.4.90.52-051	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total</b>			<b>46.440,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias**  
**Prefeito**